

LEI Nº 923/2010 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

“Institui a Campanha de Conscientização e Esclarecimento acerca da limpeza e manutenção dos córregos que margeiam e delimitam o município de Paraíso, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a **Campanha de Conscientização e Esclarecimento** acerca da limpeza e manutenção dos córregos que margeiam e delimitam o município de Paraíso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A campanha de que trata o “caput” deste artigo será realizada pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pelo **COMDEMA** e pelo Departamento de Educação, que trabalhará o tema com os alunos da Rede Municipal na disciplina de Meio Ambiente, e terá como objetivo informar que o acúmulo de lixo, nas margens e leito dos córregos tem contribuído para causar sérios problemas em épocas de cheia, bem como danos ambientais, formalizando propostas ao Poder Executivo para a recuperação desses córregos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria na data Supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário